

ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 06/2016

ALTERA OS § 1º E § 2º DO ART. 188 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Barracão/PR, por seus representantes da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno, aprovou e, eu presidente em seu nome, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os § 1º e § 2º do artigo 188 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188. [...] § 1º. O julgamento das contas, acompanhado de parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.

§ 2º - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo, com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de outubro de 2016.
ALDÉRICO SLONGO - Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA N.º 2435/2016 - 01.11.2016

Súmula: Reintegra ao Quadro Funcional Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, § 1º e Processo nº 883/2016 de 31 de outubro de 2016;

RESOLVE: Art. 1º Reintegrar ao Quadro Funcional o Servidor Público Municipal Sr. TIAGO APARECIDO THOMAS, portador do RG sob nº 9.597.126-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 828-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (01.11.2016).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2144/2015 de 23.04.2015, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 1º de novembro de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos de fabricação nacional, ano/modelo: 2016/2017.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 21/11/2016 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:45 horas do dia 21/11/2016.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 31 de outubro de 2016.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO N.º 1001/2016 - 01.11.2016

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Esportes do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015, pela Lei Municipal nº 0591/2015 e pela Lei Municipal nº 0598/2016 de 04.04.2016.

DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ADRIANA TRANCOSO DE BRITTO**, portadora do RG nº 4.458.972-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 993-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (01.11.2016).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data. **Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**
em 1º de novembro de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº100 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 33/2016.

CONTRATADO: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME.
 VALOR CONTRATADO: 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/11/2016. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: LUSSIDIO JOSÉ ZANELLA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, condição prevista no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. E realizar o acréscimo na quantidade dos itens contratados neste processo licitatório, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, diante disso, o valor do contrato será modificado na mesma alíquota, sem alterar o valor contratado para cada item, conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais **06 (seis) meses**, iniciando em **05 de novembro de 2016** e com término em **05 de maio de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica acrescida a quantia de R\$ 4.637,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos), pagos conforme retrada das plantas e flores, para os itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 28 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos. **Salgado Filho, em 31 de outubro de 2016.**
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa N.º 33/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 33/2016 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.,** em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	2,00	3.700,00	7.400,00
TOTAL					7.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo dispensa 33/2016 datada de 01/11/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 02 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. **Manfrinópolis, 01/11/2016.**
CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO- Tomada de preços N.º 2/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 2/2016 referente à **contratação de empresa especializada para limpeza e desassoreamento do leito do Rio Encantilado conforme projeto,** em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	1,00	495.057,08	495.057,08
TOTAL					495.057,08

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 2/2016. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias após emissão de ordem de serviço, ficando a empresa vencedora intimada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias. **Manfrinópolis, 03/11/2016. CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão N.º 55/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/11/2016, às 09:00 horas.,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de componentes da parte elétrica veicular para **manutenção própria de veículos da frota Municipal de Manfrinópolis.,** mediante licitação.

PROTÓCOLO: 22/11/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 22/11/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/11/2016. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Tomada de preços N.º: 2/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: Tomada de preços N.º 2/2016.
OBJETO: contratação de empresa especializada para limpeza e desassoreamento do leito do Rio Encantilado conforme projeto, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de preços nº 2/2016.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP	E	ALEX ULIAM BOTTEGA - ME
81.139.024/0001-28		20.811.839/0001-73
RUA ROBERTO SILVEIRA, 525 - CEP: 85600000 - BAIRRO: CENTRO - SUL CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR		RUA TENENTE CAMARGO, 1525 SALA 205 - CEP: 85601510 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

EMPRESA VENCEDORA:
AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP

Lote	Item	Código do produto	Valor Total
1	1	4485	495.057,08

VALOR TOTAL: R\$ 495.057,08 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta e Sete Reais e Oito Centavos), referente ao objeto da licitação.
DATA DE ABERTURA: A Licitação Tomada de preços Nº 2/2016 de 25/08/2016, teve abertura dos envelopes de documentação de habilitação em reunião realizada pela Comissão Permanente de Licitação no dia 30/09/2016 às 09:00 horas, e no dia 03/11/2016 as 09:00 horas abertura dos envelopes de proposta de preços. **TIAGO CUSTIN NESI - Presidente da CPL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
DECRETO N.º 257/2016 DE 17/10/2016

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEANDRO DA SILVA GALUPO, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município; Considerando a deliberação tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 18 de Agosto de 2016, formalizada por meio de sua Resolução 002/2016, que trata da composição da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardino - SC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02/2016 de 18 de Agosto de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
aos 17 de Outubro de 2016.
LEANDRO DA SILVA GALUPO - Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA
WILMAR ADÃO DA CRUZ ÁVILA - Sec. Adm. e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
DECRETO N.º 265/2016 DE 24/10/2016

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE PENALIDADES/MULTAS GERADAS PELOS SERVIÇOS DO SIM DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº Lei nº 1.127/2015, de 24 de Novembro de 2015 e Decreto nº 132/2016 de 31 de Março de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a cobrança de penalidades/multas geradas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município de São Bernardino – SC, nos termos da Instrução de Trabalho Código nº 08 em anexo, expedida pelo Consórcio Interstadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Florianópolis, Estado de Santa Catarina em 24 de Outubro de 2016.
LEANDRO DA SILVA GALUPO - Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA
WILMAR ADÃO DA CRUZ ÁVILA - Sec. da Adm. e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
LEI N.º 1.170/2016 DE 29/08/2016

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO DA SILVA GALUPO, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos abaixo relacionados, relativos aos valores, objetivos e metas da Administração Pública Municipal de São Bernardino-SC, constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2.014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.015/2013 de 28/08/2013, alterado pela Lei nº 1.074/2014 de 02/09/2014:

I) Relação detalhada das receitas planejadas;
 II) Relação de despesas planejadas.

Art. 2º - Os anexos supra citados passam a ter a redação e valores, conforme constam em anexo a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 29 de Agosto de 2016.**

LEANDRO DA SILVA GALUPO
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA
WILMAR ADÃO DA CRUZ ÁVILA
Sec. Adm. e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.: 129/2016	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: GILSON GILBERTO LISE - ME	Valor: 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais)
Vigência: Início: 04/11/2016 Término: 04/11/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos: Dotação: 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (319), 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (412)	Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para compor local de atendimento dos CRAS e Setor de Cadastramento Único do Município de Salgado Filho, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital. Salgado Filho, 4 de Novembro de 2016
Contrato Nº.: 130/2016	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ITAMAR LUIS GUIMARAES - ME	Valor: 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência: Início: 04/11/2016 Término: 04/11/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos: Dotação: 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (319), 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (412)	Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para compor local de atendimento dos CRAS e Setor de Cadastramento Único do Município de Salgado Filho, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital. Salgado Filho, 4 de Novembro de 2016
Contrato Nº.: 131/2016	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	Valor: 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: Início: 04/11/2016 Término: 04/11/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos: Dotação: 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (319), 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (412)	Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para compor local de atendimento dos CRAS e Setor de Cadastramento Único do Município de Salgado Filho, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital. Salgado Filho, 4 de Novembro de 2016
Contrato Nº.: 132/2016	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME	Valor: 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)
Vigência: Início: 04/11/2016 Término: 04/11/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos: Dotação: 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (319), 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (412)	Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para compor local de atendimento dos CRAS e Setor de Cadastramento Único do Município de Salgado Filho, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital. Salgado Filho, 4 de Novembro de 2016
Contrato Nº.: 133/2016	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ROSTEGA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA -	Valor: 2.404,00 (dois mil quatrocentos e quatro reais)
Vigência: Início: 04/11/2016 Término: 04/11/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos: Dotação: 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (319), 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (412)	Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para compor local de atendimento dos CRAS e Setor de Cadastramento Único do Município de Salgado Filho, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital. Salgado Filho, 4 de Novembro de 2016
Contrato Nº.: 127/2016	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: GESUL COMERCIAL LTDA - ME	Valor: 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais)
Vigência: Início: 04/11/2016 Término: 04/11/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos: Dotação: 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (319), 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (412)	Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para compor local de atendimento dos CRAS e Setor de Cadastramento Único do Município de Salgado Filho, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital. Salgado Filho, 4 de Novembro de 2016
Contrato Nº.: 128/2016	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	Valor: 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)
Vigência: Início: 04/11/2016 Término: 04/11/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
Recursos: Dotação: 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (319), 2.015.4.4.90.52.00.00.00 (412)	Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para compor local de atendimento dos CRAS e Setor de Cadastramento Único do Município de Salgado Filho, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital. Salgado Filho, 4 de Novembro de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
LEI Nº 1.173/2016 DE 18/10/2016

INSTITUI O CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEANDRO DA SILVA GALUPO, Prefeito do Município de São Bernardino/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de São Bernardino/SC, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Art. 2º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico, do Município de São Bernardino/SC, é um órgão colegiado de consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Compete ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Bernardino/SC:

a) Debater e fiscalizar a elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

b) Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

c) Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;

d) Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

§1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º - A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§4º - O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

Art. 4º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Bernardino/SC será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
- V - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VI - 01 (um) representante das Associações Comunitárias;
- VII - 01 (um) representante do Setor de Vigilância Sanitária do Município;
- VIII - 01 (um) representante da Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN

Art. 5º. A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico, do Município de São Bernardino/SC, é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º. As reuniões, do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico, do Município de São Bernardino/SC, serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um de seus membros.

Art. 7º. É assegurado, ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico, do Município de São Bernardino/SC, o acesso a quaisquer documentos e informações, produzidos por órgãos ou entidades de regulação, ou de fiscalização, bem como, a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.2017/2010.

Art. 8º. Eventuais despesas para a aplicação da presente Lei que cria o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Bernardino/SC, correrão por conta do orçamento em cada respectivo exercício.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 18 de Outubro de 2016. LEANDRO DA SILVA GALUPO - Prefeito Municipal REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA WILMAR ADÃO DA CRUZ ÁVILA - Sec. Adm. e Fazenda**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 148/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas para a Defesa Civil do Município de Realeza/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Novembro de 2016, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Novembro de 2016, às 08h:15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Novembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.
Realeza, 01 de Novembro de 2016
DIANA BAMBERG
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 177/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Contratada: ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA.
Valor: 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 31/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2016
Recursos: Dotação:
Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material de, processamento de dados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 174/2016 - Contrato Nº.: 2/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Contratada: AUTO POSTO SÃO BERNARDINO LTDA
Valor: 8.439,03 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos)
Vigência: Início: 19/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2015
Recursos: Dotação:
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 2/2016, O QUAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 162/2016 - Contrato Nº.: 56/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Contratada: GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA
Valor: 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 06/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos: Dotação: 2.049.3.3.90.00.00.00.00 (117) Saldo: 46.042,8
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016, QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MELHORAR A PRODUÇÃO LEITEIRA CONSEQUENTEMENTE O MOVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 163/2016 - Contrato Nº.: 85/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Contratada: GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA
Valor: 4.286,80 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 05/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2016
Recursos: Dotação: 2.049.3.3.90.00.00.00.00 (117) Saldo: 31.913,7
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADITIVO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MELHORAR A PRODUÇÃO LEITEIRA CONSEQUENTEMENTE O MOVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 164/2016 - Contrato Nº.: 43/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Contratada: JOACABA PNEUS LTDA
Valor: 15.993,00 (quinze mil novecentos e noventa e três reais)
Vigência: Início: 17/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos: Dotação:
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 43/2016, O QUAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETOR DE ARO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 165/2016 - Contrato Nº.: 79/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Contratada: ADRIANE MARISA KEILA
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: Início: 17/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos: Dotação: 2.059.3.3.90.00.00.00.00 (95), 2.059.3.3.90.00.00.00.00 (157)
Objeto: O objeto do presente consiste na realização de termo aditivo ao Contrato nº 79/2016, o qual tem por objeto a contratação de profissional para atuar junto as oficinas do CRAS no programa PAINF- Programa de Atenção Integral a Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Esta contratação torna-se necessário para trabalhar a auto estima e inclusão social.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 166/2016 - Contrato Nº.: 80/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Contratada: CLARINE KUHLMAMP
Valor: 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 17/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos: Dotação: 2.059.3.3.90.00.00.00.00 (98), 2.059.3.3.90.00.00.00.00 (159)
Objeto: O objeto do presente consiste na realização de termo aditivo ao Contrato nº 80/2016, o qual tem por objeto a contratação de profissionais para atuar junto as oficinas do CRAS no programa PAINF- Programa de Atenção Integral a Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Esta contratação torna-se necessário para trabalhar a auto estima e inclusão social.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 167/2016 - Contrato Nº.: 82/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Contratada: JERUSA STRADA
Valor: 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 18/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos: Dotação: 2.059.3.3.90.00.00.00.00 (95) Saldo: 57.620,00
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na realização de termo aditivo ao Contrato nº 82/2016, que tem por objeto a contratação de profissionais para atuar junto as oficinas do CRAS no programa PAINF- Programa de Atenção Integral a Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Esta contratação torna-se necessário para trabalhar a auto estima e inclusão social.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- ⊛ CFTV (circuito fechado de tv)
- ⊛ Interfone e vídeo porteiro
- ⊛ Alarme monitorado
- ⊛ Portão eletrônico
- ⊛ Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256

Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

**ESTADO DO PARANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº04/2016**

SÚMULA: Acrescenta artigos à Resolução 09/2014, que dispõe sobre a instituição e concessão de vantagens e benefícios pecuniários referentes aos servidores efetivos e comissionados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Barracão/PR e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Barracão/PR, por seus representantes da Câmara Municipal, bem como o Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Do Adicional de Qualificação

Art. 1º. Fica criado Adicional de Qualificação a ser destinado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barracão, em razão de conhecimento adquiridos, após o ingresso no respectivo cargo e a publicação dessa Lei, em cursos de nível técnico, cursos de nível superior, especialização e pós-graduação – mestrado e doutorado, em áreas do interesse dos órgãos do Poder Legislativo, assim entendimentos aqueles que guardarem o nexa com o cargo que o servidor desempenhar.

§1º. O Adicional de Qualificação referente aos cursos de nível técnico, cursos de nível superior, cursos de especialização e pós-graduação – mestrado e doutorado será pago aos servidores efetivos ocupante de cargos cujo requisito mínimo seja a 4ª série do ensino fundamental completa e que venham a obter tais títulos, em instituições oficiais de ensino, pública ou privadas.

§2º. O Adicional de Qualificação referente aos cursos de especialização e pós-graduação – mestrado e doutorado serão pagos aos servidores efetivos ocupantes de cargos cujo requisito seja o ensino superior e que venham obter tais títulos, em instituições de ensino pública ou privada.

I – para fins dessa Resolução, curso de nível técnico é aquele em um nível ou subsistema de ensino enquadrado no nível médio dos sistemas educativos, referindo-se normalmente a uma educação realizadas em escolas secundárias ou outras instituições que conferem diplomas profissionais, incluindo-se aqui o ensino técnico integrado, o ensino técnico com concomitância externa e o ensino técnico subsequente;

II – curso de ensino superior se compreendem os cursos sequenciais de formação específica e a graduação, nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnológico;

III – por curso de especialização se entendem os cursos de especialização lato sensu ou MBA, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo MEC.

IV – os cursos de pós-graduação – mestrado e doutorado são os cursos de especialização stricto sensu reconhecidos pelo MEC, ainda que cursados em instituição de ensino estrangeira.

Art. 2º. O Adicional de Qualificação será fixado de acordo com os seguintes percentuais sobre a remuneração básica:

§1º. Para os ocupantes de cargo cujo requisito é a 4ª série do ensino fundamental completo:

- I – 20% (vinte por cento) para titulação de nível técnico;
- II – 40% (quarenta por cento) para titulação em ensino superior;
- III – 60% (sessenta por cento) para titulação em curso de especialização;
- IV – 80% (oitenta por cento) para titulação em mestrado;
- V – 100% (cem por cento) para titulação em doutorado.

§2º. Para os ocupantes de cargo cujo requisito é o ensino superior:

- I – 20% (vinte por cento) para titulação em curso de especialização
- II – 40% (quarenta por cento) para titulação em mestrado;
- III – 60% (sessenta por cento) para titulação em doutorado.

§3º. Não é permitida a acumulação de títulos para efeito de pagamento do respectivo percentual, sendo que o adicional pela qualificação maior exclui automaticamente o adicional pela qualificação menor.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes deste artigo serão pagos ao servidor a partir do mês subsequente a apresentação de comprovante de conclusão de curso.

Art. 4º. Fica autorizada a incorporação do Adicional de Qualificação à remuneração, desde que cumpridos os requisitos legais.

CAPÍTULO II - Das Gratificações

Art. 5º. Conceder-se-á gratificação ao servidor público municipal que exerça as seguintes funções:

- a) Chefia e direção;
- b) Assessoramento;
- c) Atividades de natureza técnica;
- d) Participação como membro em comissão de Licitações – PMCL;
- e) Presidente em comissão de Licitações – PCL;
- f) Participação em Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais - PCSPADPAE

- g) Participação em Comissão de Apoio ao Pregão - PCAP;
- h) Desempenho da Atividade de Pregoeiro - DAP;
- i) Desempenho da Atividade de Leiloeiro - DAL;
- j) Participação em Comissões de Recebimento de Bens - PCRB;
- k) Desempenho da Atividade de Coordenador da Unidade de Controle Interno -DACUCI;

l) Desempenho da Atividade de Procurador-Geral - DAPG;

§ 1º. As gratificações de que tratam este artigo serão fixadas entre os limites de 10% (dez) a 100% (cem por cento) do vencimento que perceber, nos termos definidos na Tabela do Anexo I.

Art. 6º. As gratificações de que tratam o artigo 5º serão aplicáveis apenas aos servidores públicos efetivos, sendo que não se incorporam ao vencimento básico do servidor e não compõe a remuneração de contribuição previdenciária.

§ 1º O valor da gratificação é devido enquanto permanecer a designação do encargo, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação ao vencimento.

§ 2º É vedado o pagamento em duplicidade da gratificação por encargo de que trata o artigo 5º mesmo que, excepcionalmente, o servidor seja designado para desempenhar duas atividades simultaneamente.

CAPÍTULO III - Das Disposições Finais

Art. 7º. Fica autorizado o pagamento de taxas de inscrições e diárias a todos os servidores da Câmara Municipal de Barracão que venham a participar de congressos, cursos e palestras sobre temas conexos com as atividades do Poder Legislativo Municipal, desde que:

I – os congressos e palestras sejam oferecidos por instituições oficiais de ensino ou promovidos por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluídos o Ministério Público e os Tribunais de Contas;

II – seja enviado convite por escrito pelo organizador do evento, informando data, local e horário, vedado o pagamento para participação em eventos a serem realizados no exterior;

III – os congressos, cursos e palestras deverão ter a duração máxima de 05 (cinco) dias de duração;

IV – o servidor deverá comprovar a participação no evento, mediante a apresentação de certificado de conclusão ou participação ou ainda outro documento hábil para tanto.

Art. 8º. A diária referida no artigo anterior será a mesma fixada para outras atividades desempenhadas fora do domicílio da Câmara Municipal e estabelecidas em Resolução própria.

Art. 9º. Os benefícios previstos nesta Resolução não excluem outros previstos e respeitarão as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal.

Art. 10º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 27 de outubro de 2016.

ALDÉRICO SLOGO - Presidente

ANEXO I - GRATIFICAÇÕES

TABELA "A"

DESCRIÇÃO	PERCENTAL
Chefia e direção	10% a 100%
Assessoramento	10% a 100%
Atividades de natureza técnica	10% a 100%
Participação como membro de Comissão de Licitações - PMCL	10% a 50%
Presidente em Comissão de Licitações - PCL	10% a 100%
Participação em Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais - PCSPADPAE	10% a 100%
Participação em Comissão de Apoio ao Pregão - PCAP	10% a 50%
Desempenho de Atividade de Pregoeiro - DAP	10% a 100%
Desempenho de Atividade de Leiloeiro - DAL	10% a 100%
Participação em Comissões de Recebimento de Bens - PCRB	10% a 50%
Desempenho de Atividade de Coordenador da Unidade de Controle Interno - DACUCI	10% a 100%
Desempenho da Atividade de Procurador - Geral - DAPG	10% a 100%

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 84/2014
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954
CNPJ sob nº 13.162.568/0001-50

ENDERSON PAULO DRESCH
CPF Nº 044.498.539-54

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de som (música e animação) para atender o Programa: Serviço de Convivência e Sociabilidade Para Pessoas Idosas da Secretaria de Assistência Social, Pregão nº 32/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 31/10/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº.: 168/2016 - Contrato Nº.: 92/2016
Contratante.: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada.: S MEZZOMO ME
Valor.....: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente consiste na rescisão do Contrato nº 92/2016, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com trator de esteira grande com peso mínimo de 16.000 kg. Esta contratação torna-se necessário para atender a demanda existente nas propriedades rurais do município.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 169/2016 - Contrato Nº.: 42/2016
Contratante.: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada.: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
Valor.....: 820,00 (oitocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 42/2016, O QUAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS. ESTA AQUISIÇÃO É NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 170/2016 - Contrato Nº.: 39/2016
Contratante.: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada.: ANDERSON PALLU SARTURI
Valor.....: 12.169,95 (doze mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 39/2016, O QUAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETOR DE ARO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 171/2016 - Contrato Nº.: 13/2016
Contratante.: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada.: RECAPADORA MARREAS LTDA EPP
Valor.....: 8.587,00 (oito mil seiscientos e oitenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O PRESENTE TEM POR OBJETO A RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 13/2016, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTUA E EDUCAÇÃO.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 172/2016 - Contrato Nº.: 35/2016
Contratante.: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada.: DEONILDA JUREMA NESPOLI GATTI
Valor.....: 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 35/2016, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR À ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE IDOSOS DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO ATÉ O CLUBE DE IDOSOS NO CENTRO DE SÃO BERNARDINO - SC.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 173/2016 - Contrato Nº.: 2/2016
Contratante.: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada.: AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA
Valor.....: 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2015
Recursos.....: Dotação: 2.017.339.00.00.00.00.00 (48) Saldo: 160.000,00
Objeto.....: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016, O QUAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ÔNIBUS DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Aditivo Nº.: 176/2016 - Contrato Nº.: 50/2016
Contratante.: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada.: FRITZEN LUZZI & LUZZI LTDA ME
Valor.....: 1.164,80 (um mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 21/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2016
Recursos.....: Dotação: 2.036.339.00.00.00.00.00 (87) Saldo: 4.172,00
Objeto.....: O objeto do presente consiste na realização de termo aditivo ao Contrato nº 50/2016, o qual tem por objetivo a aquisição de alimentos para ser fornecido nos encontros semanais de idosos.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Contrato Nº.: 178/2016
Contratante.: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada.: FRITZEN LUZZI & LUZZI LTDA ME
Valor.....: 1.111,50 (um mil cento e onze reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 31/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do Ensino Fundamental do Município de São Bernardino - SC.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 179/2016
Contratante.: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada.: SILVA & GOBI LTDA - ME
Valor.....: 3.923,25 (três mil novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 31/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material de expediente, processamento de dados e didático para manutenção do Ensino Fundamental.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

Contrato Nº.: 180/2016
Contratante.: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Contratada.: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Valor.....: 4.580,95 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 31/10/2016 Término: 30/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material de expediente, processamento de dados, didático para manutenção do Ensino Fundamental e material permanente para manutenção do programa Bolsa Família e para manutenção do Serviço de Fortalecimento de Vínculos-SCFV.
São Bernardino, 4 de Novembro de 2016

**ESTADO DE PARANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS RESOLUÇÕES QUE TRATAM SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Barracão/PR, por seus representantes da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno, aprovou e, eu presidente em seu nome, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I - CARGOS

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Barracão obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também aos seguintes:

I - os cargos públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos legais, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

II - a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente através de Portaria.

Art. 2º - Fica aprovado o Quadro Próprio de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Barracão/PR, que estabelece o sistema de classificação, fixa o número de cargos, nº. de vagas, carga horária, níveis e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com o que estabelece esta Resolução.

Art. 3º - O Quadro Próprio de Pessoal será integrado pelos Cargos de Provimento em Comissão e Cargos Efetivos de Carreira.

Art. 4º - São cargos de provimento em comissão, os constantes do Anexo II, que integra a presente Resolução, os quais são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, e serão providos preferencialmente por pessoas que possuam experiências administrativas e habilitação profissional.

§ 1º - É vedada a nomeação para provimento de cargos em comissão da Câmara do cônjuge e de parentes até o terceiro grau dos vereadores em exercício.

§ 2º - É facultado ao servidor ocupante de cargo efetivo de carreira, quando nomeado para Cargo em Comissão, optar pela remuneração do cargo efetivo, acrescido de gratificação.

§ 3º - A lotação dos cargos em comissão será estabelecida através de Portaria.

Art. 5º - Os Cargos Efetivos de Carreira, constantes no Anexo I, que integra a presente Resolução, serão providos mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 1º - O concurso público da Câmara Municipal será realizado sempre nas normas gerais reguladoras de concursos públicos, observada a necessidade de preenchimento de vagas.

Art. 6º - O provimento dos Cargos previstos nesta Resolução dependerá da necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Vereadores, atendidos, ainda, os limites com despesa de pessoal previstos em Lei e as exigências para provimento no cargo.

Art. 7º - Fica reduzida a carga horária dos cargos efetivos de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e do cargo de provimento em comissão de Administrador Geral para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração básica de cada cargo. (Incluído pela Resolução n.º 07/2014, de 11.12.2014)

CAPÍTULO II - DOS VENCIMENTOS

Art. 8º - Os vencimentos mensais dos Cargos de Provimento em Comissão são estabelecidos pelo Anexo II, que integra esta Resolução.

Art. 9º - Os vencimentos mensais dos Cargos Efetivos de Carreira são os estabelecidos no Anexo I, da presente Resolução.

Art.10º - Os vencimentos dos Cargos Efetivos e Cargos em Comissão são expressos em níveis, sendo os seguintes: (Redação dada pela Resolução n.º 03/2015 de 14.05.2015)

I - Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	REMUNERAÇÃO BÁSICA
4	R\$ 2.066,40
3	R\$ 1.653,12
2	R\$ 1.437,50
1	R\$ 1.250,00

II - Cargos de Provimento em Comissão: (Redação dada pela Resolução n.º 07/2014, de 11.12.2014 e pela Resolução n.º 04/2015 de 10.05.2015)

NÍVEL	REMUNERAÇÃO BÁSICA
CC-1	R\$ 3.000,00
CC-2	R\$ 1.598,34

Art. 11 - As atribuições, deveres, responsabilidades e demais características dos cargos, criados pela presente Resolução, ficam definidas nos respectivos anexos.

Art. 12 - Toda e qualquer proposta de concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de Cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, terá que estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conter dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas até o final do exercício, inclusive para os encargos e despesas decorrentes.

Art. 13 - Aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barracão será concedida gratificação mensal fixada por Decreto do Presidente, vedada a concessão de qualquer tipo de concessão de gratificação aos servidores comissionados.

(Redação dada pela Resolução n.º 07/2014 de 11.12.2014)

Parágrafo primeiro - Os critérios, percentuais e funções que poderão receber gratificação serão tratados em lei específica.

Parágrafo segundo - O acréscimo da gratificação ou outra espécie remuneratória aos ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal, obedecerá ao disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 14 - Aplicam-se aos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barracão. (Redação dada pela Resolução n.º 01/2013, de 04.03.2013)

§ 1º - O plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal será o mesmo que rege os servidores públicos do Executivo Municipal.

§ 2º - Aplicam-se aos servidores com cargos de provimento efetivo do Legislativo Municipal o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Barracão/PR.

Art. 15 - Os servidores nomeados para os cargos públicos da Câmara Municipal, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficarão sujeitos a estágio probatório, por prazo ininterrupto de 3 (três) anos.

Parágrafo único - No período mencionado no caput deste artigo as habilidades e a capacidade funcional do servidor serão objeto de avaliação de desempenho, na forma estabelecida em regulamento, observados, entre outros, os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - eficiência;
- V - idoneidade moral.

Art. 16 - São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa;

§ 2º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17 - A Câmara Municipal com a finalidade de desenvolver atividades de aprendizagem social, cultural e profissional, poderá celebrar acordo e convênio, para fins de estágio, sem vínculo empregatício, de alunos regularmente matriculados em nível médio, nível superior, bem como, especialistas nos Cursos de Direito, Administração de Empresa, Ciências Contábeis e Processamento de Dados ou Informática, com o objetivo de desenvolver funções de caráter administrativo nos órgãos do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - No acordo ou convênio para fins de estágio, deverá ser observado pela Câmara Municipal os seguintes requisitos básicos na sua celebração:

- a) estar regularmente matriculado na instituição de ensino no âmbito do ensino médio ou superior;
- b) ser residente neste Município;
- c) possuir bom comportamento e aproveitamento escolar;
- d) a fixação do custo total de estágio para a Câmara Municipal;
- e) o período de vigência do estágio e a carga horária do mesmo;
- f) o valor mínimo mensal que a entidade deverá repassar ao estagiário;
- g) a descrição das atividades básicas que o estagiário terá que desenvolver na Câmara Municipal.

Art. 18 - O Poder Legislativo promoverá o aperfeiçoamento de seus Servidores, no sentido de melhor prepará-los para as funções que lhe são afetadas, com objetivo de promover o aprimoramento dos serviços públicos.

Art. 19 - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 06/2006, Resolução n.º 01/2011, Resolução n.º 01/2013, Resolução n.º 07/2014, Resolução n.º 03/2015 e Resolução n.º 04/2015

Barracão/PR, 27 de outubro de 2016.

ALDÉRICO SLOGNO - Presidente

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº. DE VAGAS	CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
01	Contador	Execução de serviços contábeis; participação na elaboração do PPA - LDO - LOA do Poder Legislativo; emissão de documentos contábeis, relatórios e demais referentes aos serviços; prestações de contas segundo as normas constitucionais e legais, desempenhadas; elaborar e visar as folhas de pagamento dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal, acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; promover o recolhimento das contribuições previdenciárias e outros afins, obedecidos os prazos legais; preenchimento de talonários de cheques de acordo com notas fiscais autorizadas e folhas de pagamentos; manipular os sistemas SIM-AP e SIM-AM; outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.	Curso de Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como, comprovar conhecimentos técnicos em sistemas de contabilidade pública.	4	10 horas/semanais
01	Assessor Jurídico	Prestar assessoria jurídica à mesa diretora; dar parecer técnico em projetos de leis e proposições em geral; representar a mesa diretora da Câmara e seus membros em juízo quando solicitados pela Presidência da Mesa; acompanhamento legislativo; oferecer assistência jurídica e contínua às Comissões	Curso superior de Direito e registro no Ordem dos Advogados - OAB	4	10 horas/semanais

		da Câmara Municipal, permanentes ou não, apresentando pareceres circunstanciais sobre as matérias a elas submetidas, desde que, para tanto, solicitado; emitir manifestação sobre interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei Orgânica Municipal, das Constituições Estadual e Federal, e ainda prestar assessoria para fins de atualização do Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica Municipal sempre que solicitado; manter arquivado na Secretaria da Câmara todos os processos referentes à Assessoria Jurídica; dentre outros.	Curso superior de jornalismo e/ou publicidade	4	10 horas/semanais
01	Assessor de imprensa (Incluído pela Resolução n.º 01/2011, de 02.05.2011)	Colocar, divulgar e publicar atos oficiais do Poder Legislativo; divulgar os principais atos ocorridos nas sessões plenárias, após apreciação do Presidente e autorização da mesa Diretora; manter um arquivo com todas as publicações oficiais, bem como fornecer cópias das mesmas; preparar e corrigir dados e elementos e processar resenha legislativa; e comparecer às sessões plenárias para melhor desempenho de suas funções.			
01	Assistente administrativo	Digitação, redação de atos administrativos, serviços auxiliares; redação oficial; processo e técnica legislativa; legislação de pessoal; preparar e expedir circulares de interesse da administração, bem como instruções e recomendações emanadas do Legislativo; atender ou fazer atender as pessoas que procuram o Legislativo, encaminhando-as ou marcando-lhes audiência; serviços de telefonista; favorecer os contatos com as partes para esclarecer e solucionar assuntos de interesse do Gabinete ou de interesse da administração; redigir e realizar a leitura da ata e outras atividades afins.	2º Grau Completo	3	30 horas/semanais
01	Motorista (Incluído pela Resolução n.º 03/2015, de 14.05.2015)	Dirigir veículos leves (automóveis), transportando pessoas, examinando as condições de funcionamento do veículo, abastecendo regularmente e providenciando a sua manutenção.	4º série do ensino fundamental completa; portar Carteira de Motorista - Categoria AB	2	30 Horas semanais
01	Auxiliar administrativo	Serviços relacionados com a aplicação de leis, resoluções, portarias, regulamentos, normas em geral e com assuntos específicos da unidade administrativa. Orientar o recebimento, a classificação, o registro, a guarda e a conservação dos processos, livros e demais documentos, mediante normas e códigos pré-estabelecidos; ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa; supervisionar o estoque de materiais de consumo de sua unidade, assim como sua quantidade e qualidade; auxiliar na organização das Sessões solenes, a recepção de autoridades por ocasião de visitas oficiais à Câmara Municipal e na programação das relações sociais entre o Poder Legislativo e outros Poderes e Entidades; redigir e realizar a leitura da ata; expedir e controlar a expedição de correspondência relativa às atividades administrativas e legislativas; marcar entrevistas e reuniões; registrar a transição de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a protocolo, e outras atividades afins.	2º Grau completo	2	30 horas/semanais

Continuação página 4B

		expedição de correspondência relativa às atividades administrativas e legislativas; marcar entrevistas e reuniões; registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a protocolo, e outras atividades afins.			
03	Auxiliar de Serviços Gerais (Incluído pela Resolução n.º 01/2011, de 03.05.2011)	Serviços de copa, zeladoria e limpeza geral interna e externa da Sede da Câmara; serviços de portaria; entregas e coletas em geral; tarefas simples de escritório; prestar colaboração na organização e realização de seminários, congressos e encontros, dentre outros.	4º série do ensino fundamental completa.	1	30 horas/semanais

**ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nº DE VAGAS	CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
01	Administrador Geral	Programar todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, de competência e atribuições cometidas às Divisões do Departamento Administrativo; registrar as faltas ao expediente normal da Câmara Municipal; propor ao Presidente da Câmara Municipal as providências que julgar necessárias ao aperfeiçoamento e ao treinamento dos servidores do Departamento Administrativo; submeter ao Presidente, para aprovação, a escala de férias dos servidores do Departamento Administrativo da Câmara; promover a permanente manutenção do estoque de materiais de consumo utilizados pela Câmara Municipal, bem como a conservação hidráulica e elétrica, dentre outros.	2º Grau completo	CC-1	30 horas/semanais
01	Assessor Legislativo (Incluído pela Resolução n.º 04/2015, de 18.05.2015)	Compreende as funções de assessoramento ao Legislativo no exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, no assessoramento direto às Comissões Permanentes, à Presidência, à Mesa Diretora, aos Vereadores, ao Administrador Geral da Câmara Municipal, ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal ou ao Assessor de Contabilidade da Câmara Municipal, referentes à tramitação e controle do processo legislativo e em qualquer assunto que envolva a técnica legislativa. Cabe ao Assessor Legislativo executar assessoria técnica aos Vereadores, ao Diretor Geral da Câmara Municipal, ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal ou ao Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal em qualquer assunto relacionado à Câmara; elaborar anteprojeto e projetos de lei, de resolução e de decretos legislativos, sob a supervisão e orientação dos vereadores, do Administrador Geral, do Procurador Jurídico da Câmara Municipal ou do Assessor de Contabilidade da Câmara; elaborar pareceres especiais das Comissões Legislativas, em assuntos de suas especialidades ou competências; assessorar, visando o aperfeiçoamento técnico, na redação das Leis, Resoluções, Decretos Legislativos e outros atos de competência da Câmara.	2º Grau completo	CC-2	30 horas/semanais

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2016
DECLARA BENS INSERVÍVEIS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado, que os bens abaixo discriminados são inservíveis para o serviço público:

PLACA	VEICULO
ANI-0822	Fiat Uno Mille Fire Flex
ANI-7212	Fiat Uno Mille Fire Flex
ALJ-3488	VW/Gol
MBV-2348	VW/Gol
AKD-8580	Corsa
BTC-6870	Vectra
AQT-9451	Megane
ATZ-3829	I/Hyundai Azera 3.3 v6
LZV-2210	Fiat Uno
ARL-3403	Celta 2p Life
AMT-7496	Fiat ambulância
	Fiat Premio SL 1.6, sucata, baixado no DETRAN

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 03 de novembro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2016 -
PROCESSO LICITATÓRIO: 150/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de análises microbiológicas de alimentos, realização de análises de água e aquisição reagentes para cloro residual livre.
ABERTURA: Dia 24 de Novembro de 2016, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Novembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.
Realeza, 03 de Novembro de 2016
DIANA BAMBERG - Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2016-PMSAS

CONTRATANTE: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA BRASIL, 621, inscrito no CGC/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.263.201-1 e do CPF/MF nº 020.697.089-77, e

CONTRATADA: MARISA AP D GONÇALVES - CNPJ Nº 17.897.400/0001-44.

OBJETO: Construção de uma Capela Mortuária em alvenaria de tijolos cerâmicos com os serviços de administração, canteiro de obras e serviços preliminares, fundações, estruturas em concreto, laje, impermeabilizações, cobertura em estrutura de madeira e telhas de fibrocimento, esquadrias em madeira e vidro temperado, instalações elétricas e telefônicas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndios, revestimentos, pinturas, pavimentação com paver e paisagismo conforme projeto e especificações.

VALOR: R\$ 260.778,66 (duzentos e sessenta mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 551.05.005.15.451.2602. fonte 0, natureza das despesa 4.4.90.51.00.00 - do exercício e 550.05.005.15.451.2602. fonte 0, natureza das despesa 4.4.90.51.00.00 - do exercício, .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2016.

FORO: Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 27 de OUTUBRO de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2016

Exonera contratado - modalidade de emprego público.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, Luciane Vargas da Conceição, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, contratada na modalidade de emprego público.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 03 de novembro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2016.

CONTRATO: Nº 139/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Jose Olavo Winck.
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem dos veículos (ambulância, van e automóvel) pertencentes à frota do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

CAMPANHA
Ajude a Natureza

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.
CONTRATO: Nº 040/2015.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.
VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 30 de abril de 2017.

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRÂNSITO BOM
VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA
CIDADE LIMPA

Poluição = Qualidade de Vida

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO CNPJ: 75.205.899/0001-86 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2016 - PR Processo Administrativo: 70/2016 Processo de Licitação: 70/2016 Data do Processo: 13/10/2016	
		Folha: 1/1	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.: 70/2016 b) Licitação Nr.: 53/2016-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 04/11/2016 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para compor local de atendimento dos CRAS e Setor de Cadastro Único do Município de Salgado Filho, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
	Data do Item	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
-005313 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME	1	0,0000	4.330,00
-005314 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E	1	0,0000	890,00
-005569 - GILSON GILBERTO LISE - ME	4	0,0000	4.090,00
-006140 - ITAMAR LUIS GUIMARAES - ME	2	0,0000	2.625,00
-005090 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	1	0,0000	585,00
-005209 - RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME	1	0,0000	1.290,00
-006180 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	3	0,0000	2.404,00
	13		16.166,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (316), 2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (#12)			
ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL			



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO
 Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202
 CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

DECRETO Nº 09, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, em razão ao ponto facultativo do dia do Funcionário Público Municipal (28 de Outubro de 2016), onde houve expediente normal, sendo que o mesmo será no dia 14 de Novembro de 2016 (Segunda-Feira), nos termos do Art. 207º, da Lei nº 006/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de 22 de Junho de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2016.



ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 2
 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2014
 Processo dispensa Nº 47/2014
 OBJETO: Aquisição de carimbos para atender todas as secretarias e departamentos da administração municipal
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONTRATADA: Artes Gráficas Silva Eireli ME
 VIGENCIA ATUAL: 29/10/2017
 DATA DA ASSINATURA: 29/10/2016
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal e pela contratada: Fabielle Aparecida Da Silva Giongo - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 03
 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2014
 Pregão Nº 104/2014
 OBJETO: Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Município conforme anexo I
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
 VIGENCIA ATUAL: 05/10/2017
 DATA DA ASSINATURA: 06/10/2016
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 60/2016
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
 DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA - C.P.F. nº 020.697.089-77
 DISTRATADO: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
 CNPJ sob nº 10.586.708/0001-20
 URGELIO DE FREITAS VIEIRA - CPF Nº 262.562.827-87
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
 DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO E PLANTÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, Pregão nº 25/2016. Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 31/10/2016. RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal


PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3644-4181

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 DECRETO Nº 122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e/ou Remanejamento no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2016, e dá outras providências. **ALBERTO ARISI**, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 60/2015 (LOA) de 22 de Dezembro de 2015. DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e/ou Remanejamento para o exercício de 2016 para fins de remanejamento no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 31/10/2016.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 31 de Outubro de 2016.**
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Exercício de 2016
 Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 31/10/2016 até 07/11/2016
 Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa ProjAtiv.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												
71	Decreto 000122/16	000060/15	Suplementar	31/10/16	1	Adicionar	Anulação de dotação	35.000,00	95 2.017 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulos a Classificar	
71	Decreto 000122/16	000060/15	Suplementar	31/10/16	2	Adicionar	Anulação de dotação	60.000,00	92 2.017 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulos a Classificar	
71	Decreto 000122/16	000060/15	Suplementar	31/10/16	3	Subtrair	Anulação de dotação	53.000,00	259 2.509 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulos a Classificar	
71	Decreto 000122/16	000060/15	Suplementar	31/10/16	4	Subtrair	Anulação de dotação	14.000,00	273 2.045 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulos a Classificar	
71	Decreto 000122/16	000060/15	Suplementar	31/10/16	5	Subtrair	Anulação de dotação	14.000,00	274 2.045 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulos a Classificar	
71	Decreto 000122/16	000060/15	Suplementar	31/10/16	6	Subtrair	Anulação de dotação	14.000,00	275 2.045 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulos a Classificar	
Total da entidade:								195.000,00				
RESUMO												
Suplementar:		95.000,00	Adicionar anulação de dotação:				95.000,00					
Especial:		0,00	Subtrair anulação de dotação:				95.000,00					
Extraordinário:		0,00	Adicionar dotação transferida:				0,00					
			Subtrair dotação transferida:				0,00					
			Superávit financeiro:				0,00					
			Excesso de arrecadação:				0,00					
			Operações de crédito:				0,00					
			Convênio:				0,00					



**ACREDITAR NA
EDUCAÇÃO DE
NOSSOS FILHOS
É O NOSSO
MELHOR
INVESTIMENTO.**

+ INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

+ MELHORIA NO TRANSPORTE

**HOJE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTÁ CRESCENDO E A EDUCAÇÃO
CRESCER JUNTO!**

**HOJE, OS NOSSOS ALUNOS RESPONDEM
A CHAMADA FALANDO: FUTURO**

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREFEITURA

Uma árvore nunca é arrancada sozinha.



Município de
Pinhal de São Bento.
Secretaria Municipal
de MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA.

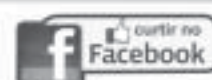


**AGILIDADE é
Fundamental!**

Edição Trissemanal:
Terças-Feiras, Quintas-Feiras e Sábados

Gráfica Própria. 48.000 Exemplares/Mês
144 Edições/Ano!

Jornal **Tribuna Regional**



Facebook.com/TribunaRegional01

(49) 3644-4181

jornaltribuna20@hotmail.com



Agricultor: A aplicação de agrotóxicos nas lavouras deve acontecer com acompanhamento técnico, dentro das quantidades exatas e com utilização de equipamentos de proteção individual. Seja consciente e, sempre que surgirem dúvidas, procure orientação de quem entende do assunto.

Também esteja atento ao destino adequado das embalagens de agrotóxicos, protegendo o Meio Ambiente.

O uso indiscriminado de **Agrotóxicos** pode causar danos para a saúde da sua Família!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REALEZA